

João Baptista Herkenhoff

É magistrado aposentado e escritor

E-mail: jpherkenhoff@gmail.com

/// A Constituição, de forma intransigente, repudia o racismo em qualquer de suas formas. Também não tolera o racismo camuflado

Discriminação racial 2017

Transcorreu ontem (21 de março) o Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial.

A Constituição, de forma intransigente, repudia o racismo em qualquer de suas formas. Também não tolera o racismo camuflado, aquele tipo de racismo que existe na prática mas tem vergonha de apresentar-se com este nome.

Importante lei, votada pelo Congresso Nacional, foi promulgada pelo presidente da República no dia 13 de maio de 1997. Esta lei definiu os “crimes de racismo” e estabeleceu penas para esses crimes.

Não bastava que a Constituição Federal tivesse condenado o racismo. Para que houvesse processo e punição contra os autores era preciso uma lei: a) que definisse os crimes de racismo em suas diversas modalidades; b) que estabelecesse a respectiva pena para cada crime definido.

Assim, por exemplo, injuriar alguém recorrendo a elementos referentes a raça, cor, etnia, religião ou origem passou a ser crime mais grave que a injúria comum. A injúria decorrente de racismo é punida com pena de reclusão de um a três anos e multa. A injúria comum (injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro) tem pena de de-

tenção, de um a seis meses, ou multa.

Outro avanço significativo na luta contra o racismo foi a sanção e promulgação, pela presidente da República, do Estatuto da Igualdade Racial, em 20 de julho de 2010.

O Estatuto prevê a criação de programas e medidas específicas para reduzir a desigualdade racial no país. Obriga as escolas a inserirem, no currículo, o ensino da história da África e da população negra no Brasil. Educação, cultura, esporte, lazer, saúde, trabalho, direitos das comunidades remanescentes de quilombos e proteção de religiões de origem africana são alguns dos temas de que se ocupam o Estatuto, que também incentiva a construção de moradia para os negros e cria o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

O Estatuto definiu como crime a conduta de dificultar, por preconceito, a promoção funcional de pessoa negra no setor público ou privado. Para esse crime foi cominada pena de até cinco anos de reclusão.

Dois presidentes da República (Fernando Henrique Cardoso e Dilma Rousseff), de dois partidos diferentes (PSDB e PT), promulgaram, num lapso de 13 anos e dois meses (1997 e 2010), duas leis que se completam e guardam absoluta sintonia.

Certos princípios suplantam os atores políticos que se encontram em cena, quando o princípio é consagrado. O eventual titular do Poder passa porque o Poder é, por natureza, passageiro. O princípio, a ideia e a causa permanecem porque a História se constrói através das gerações.